

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



**- LEI - Nº 403 -**

( Dispõe sobre a construção de um Jardim  
Publico)

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-  
MULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autori-  
zado a construir, por intermédio da Repartição competente da Prefei-  
tura, um jardim publico com todos os requisitos exigidos pela técni-  
ca moderna, na praça localizada entre as ruas Major Pinheiro Franco,  
Olegario Paiva, Candido Vieira e Prudente de Moraes.**

**Artigo 2º - A despesa resultante da construção a que  
se refere o artigo anterior, correrá pela verba respectiva do orça-  
mento vigente, suplementada se necessário.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Ou-  
tubro de 1952, 341º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

*Francisco Ferreira Lopes*  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -  
Prefeito Municipal

**Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria  
Geral e publicada na Portaria Municipal, em 10 de Outubro de 1952.**

*Prof. Cesar*

*Argem Batalha*  
- ARGEM BATALHA -  
Diretor